

AO,  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI/MG  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026  
PROCESSO N° 026/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de hidrômetros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Prezados senhores,

A empresa IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA. - HIDROMETER inscrita no CNPJ N° 06.861.118/0001-90, sediada rua Nápoles, 327 – Jardim Colibri – Cotia/SP – CEP: 06712 – 380, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas. solicitar esclarecimentos sobre o Edital acima referido.

#### REF. ITEM 1 – PORTARIA INMETRO 155/2022

De acordo com a nova Portaria Inmetro 155/2022, os medidores passam a ser especificados através de sua vazão permanente denominada Q3, e seu range de medição R. Sendo assim um medidor que anteriormente era especificado através de sua vazão nominal e classe metrológica, passa a ser especificado conforme exemplo abaixo:

PORTARIA 246/2000		PORTARIA 155/2022	
Vazão Máxima (Qmax)	1,5 m³/h	Vazão Sobrecarga (Q4)	2,0 m³/h
Vazão Nominal (Qn)	0,75 m³/h	Vazão Permanente (Q3)	1,6 m³/h
Vazão de Transição (Qt)	60 l/h	Vazão Transição (Q2)	32 l/h
Vazão Mínima (Qmin)	15 l/h	Vazão Mínima (Q1)	13 l/h
CLASSE METROLÓGICA	B	RANGE	125
INÍCIO DE FUNCIONAMENTO	8,0 l/h	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO	8,0 l/h

Esse novo regulamento está alinhado com o que há de mais moderno em relação a especificação de medidores de água no mundo, pois é baseada em uma recomendação internacional que trata do mesmo assunto, medidores de água. A forma de especificação de medidores de água, ganha novas nomenclaturas e uma série de novas classificações, que trazem uma série de benefícios para as companhias de saneamento, principalmente no que se refere a redução de perdas:

- Cumprimento da legislação metrológica do país em sua totalidade.
- Redução de perdas aparentes tendo em vista que, os medidores já homologados de acordo o novo regulamento, possuem maior acuracidade em relação ao regulamento anterior.




- Possibilitar ampla concorrência tendo em vista um número significativo de fabricantes já homologados
- Estar alinhado com práticas avançadas de medição de água aplicadas no mundo inteiro.

A nossa empresa, se coloca a inteira disposição, a fim de sanar quaisquer dúvidas em relação a esse novo RTM do Inmetro, de modo que, NESTE e nos próximos processos de licitações, possam também ser adquiridos medidores de acordo com a Portaria do Inmetro Nº 155 de 2022 (Q3 vazão permanente e Range de medição) e suas equivalências de vazões para classe metrológica.

Diante do exposto apresentado, solicitamos que seja aceita, a Portaria Inmetro 155/2022 (Q3 e Range de medição) para os medidores.

**1. Pergunta – se: Serão aceitos os medidores de acordo com a nova portaria 155/2022?**

Cotia, 16 de abril de 2026

  
Igor Fernando Simidamore Viciana  
RG: 26.806.162-2 – CPF: 223.674.658-00  
Cargo: Sócio administrador

CS.881.118/0001-90  
IGOR FERNANDO  
SIMIDAMORE VICIANA LTDA

Rua Nápoles, 327  
Jd. Colibri - CEP: 06712-380  
COTIA-SP



(11) 3674-1788/(11) 91107-1005



[licitacao@hidrometer.com.br](mailto:licitacao@hidrometer.com.br)



[WWW.HIDROMETER.COM.BR](http://WWW.HIDROMETER.COM.BR)



R. Nápoles, 327 - Jardim Colibri,  
Cotia - SP, 06712-380